



INSTRUÇÃO NORMATIVA n.º 04/20205

“Institui procedimentos para solicitação de reembolso de inscrição de eventos promovidos pela Escola Superior de Advocacia”.

O DIRETOR TESOUREIRO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 36, inc. XVI do Regimento Interno,

Considerando, a necessidade de normatizar, aprimorar e instituir critérios e diretrizes para o reembolso de inscrições em eventos promovidos pela Escola Superior de Advocacia – ESA;

Considerando, a necessidade de organização e transparência nos processos de reembolso de inscrições, garantindo que os procedimentos sejam realizados de maneira eficiente e justa para todos os envolvidos;

Considerando, a importância de regulamentar as condições e os critérios para o reembolso de inscrições em eventos em caso de problemas imprevistos, como doenças, alterações na programação do evento, entre outro.

Resolve:

Art. 1º Disciplinar a organização e procedimentos dos eventos institucionais no âmbito da OAB/MT.

Da Solicitação do Reembolso

Art. 2º A solicitação do pedido de reembolso deverá ser formalizada em até 30 (trinta) dias após a realização do evento através de requerimento protocolado à ESA, para o e-mail: protocolo@oabmt.org.br, com o



assunto “Solicitação de Reembolso” contendo o nome do evento acompanhado dos documentos comprobatórios.

Art. 3º O reembolso será permitido nas seguintes situações:

I – Doença do inscrito: Quando o participante não puder comparecer ao evento devido a problemas de saúde devidamente comprovados por meio de atestado médico ou documento similar.;

II – Alteração na programação do evento: Quando ocorrer mudança substancial na programação do evento, com a substituição do palestrante, local, data ou alteração significativa no conteúdo programático previamente divulgado.;

III – Cancelamento do evento: Caso o evento seja cancelado pela ESA por motivos imprevistos ou de força maior.

Da Análise do Pedido

Art. 4º Recebido o pedido, a secretaria da ESA fará a análise da solicitação de reembolso verificando a conformidade das informações e a documentação apresentada.

Parágrafo único. Caso a documentação esteja incompleta ou apresente inconsistências, a secretaria deverá entrar em contato com o solicitante para a correção das informações no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 5º O reembolso será realizado por meio de transferência bancária para a conta do pagante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da aprovação da solicitação.

§ 1º O valor do reembolso será correspondente ao valor pago pela inscrição;

§ 2º Nos casos de pagamento via cartão de crédito o estorno será realizado diretamente a operadora do cartão, devendo o solicitante informar os dados do cartão no ato de solicitação do reembolso.



Art. 6º Não será concedido reembolso nos seguintes casos:

I – Desistência do inscrito sem justificativa válida, conforme previsto no Art. 3º desta Instrução Normativa;

II – Situações não previstas nos casos mencionados no Art. 3º desta Instrução.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência a todos os setores da OAB/MT.

Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 03 de julho de 2025.

Max Magno Ferreira Mendes
Diretor Tesoureiro da OAB/MT